



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019

RESOLUÇÃO SC N.º 123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTABELECE REGRAS BÁSICAS DE INDICAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC 2019.**

Conforme a Lei Estadual 12.268 de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação Cultural – ProAC e em seu artigo 16. estabelece que:

*“A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com verbas dos “Recursos Orçamentários” será feita por comissões julgadoras em cada área, designadas pelo Secretário de Estado da Cultura, composta cada uma por 5 (cinco) membros de notório saber na área de atuação definida pelo respectivo edital, na seguinte conformidade:*

*I – 2 (dois) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura, que indicará entre eles o Presidente e Vice-Presidente;*

*II – 3 (três) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura por meio de listas de nomes indicados por **entidades artísticas** do Estado.*

**CONSIDERANDO** a necessidade formalização as indicações de membros de comissões de seleção de projetos realizadas pelas Entidades Artísticas/Culturais: convite, contratação, serviços, pagamento das Comissões de Seleção, prazos, regras e recomendações para os participantes, **DECIDO** estabelecer por esta Resolução procedimentos de formalização de indicação para a composição das comissões de seleção do ProAC Editais 2019, conforme abaixo:

### **I. DAS ENTIDADES ARTÍSTICAS**

1. Estão habilitadas a participar Entidades juridicamente estabelecidas, sediadas no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.
2. Movimentos, fóruns e assemelhados sem representação jurídica (CNPJ), estabelecidos no Estado de São Paulo, que atuem no setor artístico, cultural e/ou representem artistas do Estado de São Paulo.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

3. As Entidades, os movimentos os fóruns e os Assemelhados, preferencialmente, deverão ter atuação em mais de uma região do Estado.
4. É proibida a participação de empresas com fins lucrativos, tais como produtoras, agências e assemelhadas, qualquer indicação será desconsiderada.
5. Recomendamos a renovação de nomes diferentes dos que já tenham sido indicados em 2017/2018.
6. O prazo para a Entidade, os movimentos os fóruns e os assemelhados realizarem suas indicações **VIA EMAIL: [comproac@sp.gov.br](mailto:comproac@sp.gov.br), se dará a partir do dia 24/12/2018 até as 23h59min do dia 06/02/2019.**
  - 6.1. OBSERVAÇÃO: Emails com as indicações enviadas fora da data e do horário estipulado por esta Resolução automaticamente estarão desconsiderados.
7. As Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemelhados deverão indicar profissionais para os segmentos nos quais possuam atuações.
  - 7.1 As indicações realizadas em desacordo com o contido nos documentos de identificação, (anexo 1 e anexo 2), serão automaticamente **desconsideradas**.
  - 7.2 Não serão aceitas indicações realizadas com nome artístico, nome abreviado, faltando indicação de número de documentos de identificação, rasuradas, escritas a mão, formulários do anexo 1 e 2 com preenchimento incompleto;**
  - 7.3 É imprescindível a INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PIS/NIT para fins de recolhimento de INSS.
8. No caso de Entidades que representem legalmente seus membros nos contratos com a Secretaria de Cultura, por exemplo, Cooperativas, não devem ser indicados membros da diretoria executiva.

### II. DAS INDICAÇÕES:

9. Para indicar os nomes dos profissionais as Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os assemelhados deverão enviar em apenas um ÚNICO documento para o email endereço: [comproac@sp.gov.br](mailto:comproac@sp.gov.br), as indicações de membros para compor as comissões dos Editais do Proac/2019.
  - 10.1. Alerta: Será desconsiderado mais de um email enviado ou com informações fragmentadas.
  - 10.2. Alerta: Documentos preenchidos a mão serão desconsiderados.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

- 10.3 Alerta: Documentos com preenchimentos incompletos serão desconsiderados;
- 10.4 Alerta: Documentos sem a devida identificação do segmento cultural serão desconsiderados.
- a) Enviar em documento Word, limitado a 01 (uma) página, contendo a descrição das atividades e os segmentos artísticos e culturais de atuação da Entidade, do Movimento, do fórum ou do Assemblado, a região de atuação, telefone e email para contato (anexo 1);
- b) Enviar as indicações em documento Word, limitado a 01(uma) página, por pessoa indicada, de acordo com o (anexo 2).
- c) A Entidade, o Movimento, o Fórum e o Assemblado deverá enviar a descrição das atividades (anexo 1) e os nomes indicados (anexo 2), em **ÚNICO** documento para o email: **comproac@sp.gov.br**.
- d) A Entidade, o Movimento, o Fórum e o Assemblado deverá indicar profissional apenas na(s) área(s) de sua atuação comprovada.
10. O prazo para indicação de membros para comissão via email [comproac@sp.gov.br](mailto:comproac@sp.gov.br) **se dará a partir do dia 24/12/2018 até as 23h59min do dia 06/02/2019**.
11. As Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemblados deverá indicar profissionais com renomada atuação artística e cultural e experiência na área do edital para a qual efetuar a indicação.
12. O integrante da Comissão de Seleção **NÃO** poderá ter projeto inscrito, ser membro de grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos no Edital para o qual for membro;
13. Os indicados deverão ser residentes no Estado de São Paulo;
14. Após as indicações, a Unidade de Fomento à Cultura levará os nomes ao Secretário de Estado que fará a escolha final, conforme a legislação.
15. A indicação **NÃO** significa a participação automática nas Comissões, as informações serão compiladas para escolha e designação oportuna das Comissões de Seleção específicas para cada Edital/2019.

### III. DOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

1. Os selecionados pelo Secretário serão informados por e-mail e deverão confirmar imediatamente a sua participação enviando a documentação solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

2. Ao aceitar o convite, o membro da Comissão deverá obrigatoriamente enviar para o endereço: [proceditais@sp.gov.br](mailto:proceditais@sp.gov.br), o seguinte documento em formato pdf: R.G.
  - 2.1 Tratando-se de alteração do nome e não conste essa alteração nos documentos de identidade, por motivo de casamento ou divórcio deverá encaminhar certidão de casamento ou com a averbação do divórcio.
3. O integrante da Comissão que NÃO apresentar a documentação solicitada no ato do convite até o prazo estipulado de 3 dias úteis será substituído por outra indicação.
4. Os selecionados serão contratados, sem vínculo empregatício, por dispensa de licitação e deverão seguir as regras e as recomendações contidas nesta Resolução, nos Editais do ProAC e demais orientações estabelecidas pela Coordenadoria da Unidade de Fomento à Cultura.
5. Os membros das Comissões de Seleção terão as seguintes obrigações:
  - a) Serão realizadas, no mínimo, duas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos. Uma no início e outra no final do processo, com a possibilidade de encontros intermediários conforme demanda das Comissões e/ou demanda da Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura.
  - b) As faltas não justificadas nas reuniões presenciais para a avaliação dos projetos acarretará na perda da remuneração.
  - c) Após a publicação da Ata da Comissão de Seleção, os proponentes poderão enviar recursos sobre a decisão da Comissão. A Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para responder ao recurso e enviar para a Secretaria o arquivo assinado por todos os membros.
    - b.1) ALERTA: para cada dia de atraso para responder ao recurso, passado os 05 (cinco) dias úteis corridos, será descontado do valor da remuneração por cada dia de atraso;
    - b.2) o cálculo do valor diário a ser descontado corresponderá ao valor da remuneração dividido por 30.
  - d) ATENÇÃO: O integrante da Comissão de Seleção NÃO poderá ter nenhum projeto inscrito, ser membro de algum grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos nos Editais/2019 para qual for selecionado como jurado;
    - d.1) Para o Edital que for selecionado o indicado NÃO poderá estar ligado ao projeto de forma direta ou indireta, bem como seus cônjuges, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

- e) Todos os membros da Comissão deverão ler e analisar todos os projetos inscritos no Edital.
6. **Dos prazos:**
- a) O prazo de trabalho do profissional integrante da comissão terá início no primeiro dia da reunião presencial e se encerrará após a homologação do resultado final.
7. **Do valor a ser pago a cada membro das Comissões:**
- a) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar até 100 projetos.
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar de 101 a 150 projetos.
- c) R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) (bruto), a ser pago para cada membro das Comissões de Seleção que analisar a partir de 151 projetos.
8. O prazo para pagamento será de até 90 dias a contar da data da homologação do resultado final do certame.
9. Os pagamentos estão condicionados a liberação financeira da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
10. O pagamento aos membros das Comissões de Seleção será realizado única e exclusivamente em CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL em nome do integrante da Comissão (não é possível realizar o pagamento em conta corrente pessoa jurídica, conta-poupança, conta-salário ou de terceiros). Caso necessário, poderá ser solicitado à Secretaria um ofício para abertura de conta corrente junto ao banco do Brasil.
11. Dos valores brutos, serão descontados NA FONTE, os valores de Imposto de Renda – IRPF e INSS, conforme as tabelas específicas de cada tributo. Será solicitado o comprovante de contribuição junto ao INSS, caso o integrante da Comissão de Seleção já contribua, referente ao mês do trabalho realizado para a Secretaria.
- 11.1 Caso não seja apresentado o comprovante de recolhimento junto ao INSS, a guia de recolhimento de autônomo ou o holerite, referente ao mês que foi realizado o trabalho será descontado da remuneração o valor de 11%;
12. O membro da Comissão de Seleção NÃO irá receber a sua remuneração caso esteja com o nome no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, instituído pela Lei nº. 12.799 de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455 de 19 de setembro de 2008.
- 12.1. Orientamos que as Entidades, os Movimentos, os Fóruns e os Assemelhados orientem seus indicados a regularizarem suas pendências junto ao CADIN Estadual, antes de aceitarem



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

o convite a ser realizado pela Secretaria, estando, desde já, ciente que não haverá condição de realizar o pagamento do serviço prestado enquanto não for regularizado as tais pendências junto ao CADIN Estadual.

13. Caso a inscrição no CADIN ocorra durante o processo de seleção, o integrante será informado e terá o prazo de 30 dias para resolução da situação, podendo ficar sem o pagamento caso não respeite esse prazo.
14. Ao indicado que for selecionado para participar da comissão de seleção dos projetos do PROAC Editais/2019, caso aceite o convite estará sujeito e ciente do regramento desta Resolução.
15. A Secretaria de Estado da Cultura **NÃO** custeará despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

#### IV. DOS PROCEDIMENTOS

Serão seguidas as seguintes etapas:

- 1- Indicação das Entidades, dos Movimentos, dos fóruns e dos Assemelhados;
- 2- Seleção das indicações;
- 3- Convite aos integrantes das Comissões;
- 4- Análise da documentação solicitada;
- 5- Publicação da Comissão de Seleção no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- 6- Primeira reunião da Comissão de Seleção;
- 7- Segunda reunião da Comissão de Seleção;
- 8- Publicação da Ata de Seleção de Projetos;
- 9- Período para recursos;
- 10- Resposta aos Recursos;
- 11- Homologação do Edital;
- 12- Pagamento da remuneração aos membros das Comissões.

#### V. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- Não serão aceitos email enviados com indicações após às 23h59min do dia 06/02/2019;
- 2- As indicações devem ser realizadas por meio do endereço de e-mail **comproac@sp.gov.br** para Entidades, Movimentos, fóruns e assemelhados com comprovada representatividade Artística/Cultura;
- 3- Não será aceita nenhuma inscrição/indicação protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

4- Esta Resolução também se aplica aos servidores da Secretaria da Cultura.

5- Eventuais esclarecimentos referentes a esta Resolução serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) pelos telefones: (11) 3339-8093 e (11) 3339-8120.

**6.1** Por email: [proaceditais@sp.gov.br](mailto:proaceditais@sp.gov.br);

**6.2** Presencial com horário agendado via email indicado;

Os casos omissos relativos a essa Resolução serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

**ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**

SECRETÁRIO DA CULTURA



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019

### Anexo 1

(DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - ENTIDADES, MOVIMENTOS, FÓRUM OU ASSEMBLHADOS)

Nome da Entidade/Movimento:	
Telefone:	Email da entidade:
Endereço:	
Segmento Artístico:	
<b>Dados do representante legal</b>	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Email:	Telefone:
Currículo resumido até 20 linhas:	





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019

### Anexo 2

#### (DADOS DO INDICADO)

Nome da Entidade/Movimento:			
Telefone:		Email da entidade:	
Endereço:			
Segmento Artístico:			
<b>DADOS DO INDICADO</b>			
Indicado para qual (is) segmento(s):			
Nome completo:			
Endereço:			
Bairro	Cep:	Município:	UF
Telefone Fixo:		Celular:	
RG:	CPF:	PIS/NIT:	
Email:			
Currículo resumido até 20 linhas:			



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

**Período para Indicações de 24/12/2018 até as  
23h59min do dia 06/02/2019**

### ANEXO 3

**Artes Cênicas** – Produção de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos Infantil e/ou Juvenil; Circulação de Espetáculos de Artes Cênicas para Rua.

**Teatro** – Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

**Dança** - Produção de Espetáculo Inédito e Temporada; Circulação de Espetáculo; Primeiras Obras de Produção de Espetáculo e Temporada.

**Circo** - Produção, Aprimoramento de Espetáculo e/ou Manutenção de Circo de Lona com Itinerância; Montagem e Temporada e/ou Circulação de Espetáculo de Circo; Produção e Apresentações de Número Circense.

**Multidisciplinares** - Território das Artes (Manutenção de Espaços); Publicação de Conteúdo Cultural; Artes Integradas; Aprimoramento Técnico-artístico, Ação de Internacionalização das produções artísticas, projetos culturais de artistas residentes em pequenos municípios.

**Festivais de Artes** – Inéditos, não inéditos e de novos talentos de música;

**Literatura** - Estímulo à Leitura em Bibliotecas Municipais; Criação e publicação Literária - Dramaturgia; Criação e publicação Literária - Poesia; Criação e publicação Literária - Prosa; Criação e publicação Literária - Infantil e/ou Juvenil; Criação e Publicação de História em Quadrinhos.

**Cultura e Cidadania** – Promoção das Culturas Populares e Tradicionais; Proteção e Promoção das Culturas Negras; Proteção e Promoção das Culturas Indígenas; Projetos de Hip Hop; Economia Criativa (Moda, Gastronomia, Artesanato, Cultura Digital e Games); Promoção das Manifestações Culturais com Temática LGBT; Saraus.

**Artes Visuais** - Obras e Exposições; Espaços Independentes Vinculados às Artes Visuais.

**Museus** - Difusão de Acervos Museológicos; Preservação de Acervos Museológicos.

**Arquivos Históricos** – Difusão, Gestão e preservação de Arquivos permanentes;

**Música** – Gravação De Álbum Inédito E Apresentação De Espetáculos De Música Popular; Gravação De Álbum Inédito E Apresentação De Espetáculos De Música Popular Instrumental, Bandas Marciais E Fanfarras, Musica Alternativa: Música Eletrônica, Rock, Dance , Gravação De Álbum Inédito E Apresentação De Espetáculos De Música Erudita;

**Audiovisual** – Ações de Fomento ao Audiovisual; Produção de Longa metragem – Complementação e Finalização de Longa metragem.